



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1729

Manaus, Quarta-feira, 04 de setembro de 2019

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 251/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.018063,

RESOLVE:

CONCEDER, por 05 (cinco) dias, no período de 13/08/2019 a 17/08/2019, licença médica para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) SILVÂNIA DA SILVA REIS, Agente de Serviço Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 250/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 068/2019-CSMP, datada de 18.07.2019, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de CAAPIRANGA, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de ITAPIRANGA.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 256/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.018439, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Marã;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 374.2019.02AJ-SUBADM.0376060.2019.018439, de 29 de agosto de 2019, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel KATRIEL DOS SANTOS FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, da Promotoria de Justiça da Comarca de Marã/AM, a contar de 26.08.2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 257/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.018439, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Marã;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 374.2019.02AJ-SUBADM.0376060.2019.018439, de 29 de agosto de 2019, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

EXONERAR o bacharel GLADSON FERNANDO DA COSTA MEDEIROS, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, da Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa/AM, a contar de 26.08.2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 258/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.018439, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Marãã;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel GLADSON FERNANDO DA COSTA MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, na Promotoria de Justiça da Comarca de Marãã, a contar de 26.08.2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 259/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.017829, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, ora com suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharel IZABEL TERRA LUCAS ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da

Procuradoria-Geral de Justiça, na Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini, a contar de 16.08.2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2387/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 1.2019.CE-PT 2126/2019.0365393.2019.011563, datado de 08.08.2019, subscrito pela Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS, Procuradora de Justiça, Presidente da Comissão Especial constituída por força da Portaria n.º 2126/2019/PGJ, datada de 01.08.2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Assessora de Procurador de Justiça KARINE BOCHI QUINTAS FERNANDES, para auxiliar nos trabalhos da Comissão constituída por força da Portaria n.º 2126/2019/PGJ, datada de 01.08.2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1.762/1986, regulamentado nos termos do ATO PGJ n.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ n.º 091/2014, após o término dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2478/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.017976, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça Substituto, para atuar nos autos do Processo n.º 0229016-44.2011.8.04.0001, em trâmite na 4.ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Jefferson Neves de Carvalho, Leda Mara Nascimento

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Albuquerque, Marcelo Pinto Ribeiro e Mário Ypiranga Monteiro Neto, Promotores de Justiça de Entrância Final, bem como da Exma. Sra. Dra. Aurely Pereira de Freitas, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, com atuação, à época, junto à 4.ª Vara Criminal da Capital, da Exma. Sra. Dra. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final, e dos Exmos. Srs. Drs. Gustavo Van Der Laars e Fabrício Santos Almeida, Promotores de Justiça Substitutos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2495/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

CONSIDERAR SUSPENSO, a contar de 28.08.2019, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2364/2019/PGJ, datada de 20.08.2019, referente à 2.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição no período de 17.09.2019 a 27.09.2019.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2502/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã, para atuar na 94.ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara Criminal), no período de 02 a 04.09.2019, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2512/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.013925, onde figura, como interessada, a Diretoria de Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã, como gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2019 – MPAM, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a Prefeitura de Novo Aripuanã/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2514/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça de Uarini, para a Promotoria de Justiça de Alvarães, no período de 02/09/2019 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2529/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.017875, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Goiânia/GO, no período de 04 a 06.09.2019, a fim de participar do 23º Congresso Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para esta Instituição.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2531/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho datado de 20.08.2019, proferido nos autos da Apelação / Remessa Necessária n.º 0005380-26.2017.8.04.0000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA, Procuradora de Justiça, titular da 5.ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Cível), para participar da audiência de conciliação, referente à Apelação / Remessa Necessária n.º 0005380-26.2017.8.04.0000, no dia 12.09.2019, às 10h, no Gabinete da Relatora, Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2534/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI n.º 2019.017153, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 765.2018.04AJ-SUBADM. 0242595.2018.014615, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final, na forma do art. 40, § 9.º da Constituição Federal, do tempo de serviço conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, relativa aos períodos de 01.04.1985 a 30.04.1986, 01.06.1986 a 30.04.1987, 01.06.1987 a 31.05.1988, 01.07.1988

a 31.01.1990, e 01.03.1990 a 30.06.1990, totalizando 1.790 (mil, setecentos e noventa) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação adicional.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2542/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.018778, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Goiânia/GO, no período de 04 a 06.09.2019, a fim de participar do 23º Congresso Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para esta Instituição.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2543/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.018128, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Goiânia/GO, no período de 04 a 06.09.2019, a fim de participar do 23º Congresso Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para esta Instituição.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

**PORTARIA Nº 2544/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.018542, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORREA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORREA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de São Paulo/SP, no dia 12.09.2019, a fim de participar da "Audiência Pública do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária", no Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães", concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / São Paulo / Manaus, e fixando em 01 (uma) a sua diária na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

procedimento de Correição Ordinária realizada na 98ª Promotoria de Justiça com atuação na Vara de Execuções Penais, no dia 31 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que a Promotora de Justiça, Dra. Elizandra Leite Guedes de Lira demonstrou ótimo desempenho em sua atuação a frente da 98ª Promotoria de Justiça da Capital do Amazonas.

RESOLVE:

I – ELOGIAR a Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Elizandra Leite Guedes de Lira, da 98ª Promotoria de Justiça com atuação na Vara de Execuções Penais, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais do órgão de execução.

II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS em Manaus, 28 de agosto de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Republicado por incorreção(\*)

**PORTARIA Nº 2019/0000156388**

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI, do artigo 51, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993 – LOEMP, e

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária realizada na 97ª Promotoria de Justiça com atuação na Vara de Execuções Penais, no dia 31 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o Promotor de Justiça, Dr. Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento, demonstrou ótimo desempenho em sua atuação a frente da 97ª Promotoria de Justiça da Capital do Amazonas.

RESOLVE:

I – ELOGIAR o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, que o Promotor de Justiça, Dr. Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento, demonstrou ótimo desempenho em sua atuação a frente da 97ª Promotoria de Justiça da Capital do Amazonas com atuação na Vara de Execuções Penais, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais do órgão de execução.

II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS em Manaus, 29 de agosto de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas  
Republicado por incorreção(\*)

**PORTARIA Nº 2546/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.018521, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 354.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 09.09.2019 a 18.09.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO****PORTARIA Nº 2019/0000155562.CGMP**

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 – LOEMP, e

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº 0854/2019/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Kárlia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Kárlia Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.019069 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR a servidora Dorothy Ferreira Soares de Souza, Agente de Serviço Administrativo, em razão da cortesia, respeito, urbanidade e presteza durante os atendimentos realizados na Ouvidoria-Geral, conforme registrado nos formulários próprios.

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0856/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.019119 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ (Serviços de Buffet – SRP), e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, ambos Agentes de Apoio–Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0857/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.019119 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Carlos Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.031/2019-CPL/MP/PGJ (Projetores – SRP), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, ambos Agentes de Apoio–Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0858/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.019119 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.032/2019-CPL/MP/PGJ (Certificados Digitais/ Token-SRP), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, ambos Agentes de Apoio–Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0859/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.019119 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão

no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.033/2019-CPL/MP/PGJ (Suprimentos Impressão – SRP), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores ALINE MATOS SARAIVA e FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, ambos Agentes de Apoio-Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0861/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.0018990 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela Portaria nº 0629/2019/SUBADM, de 28.06.2019, e modificada pela Portaria n.º 0663/2019/SUBADM, de 09.07.2019, 0679/2019/SUBADM, de 11.07.2019, 0703/2019/SUBADM, de 17.07.2019, 0712/2019/SUBADM, de 22.07.2019, 0719/2019/SUBADM, de 23.07.2019, 0757/2019/SUBADM, de 02.08.2019 e 0782/2019/SUBADM, de 09.08.2019 e 0810/2019/SUBADM, de 16.08.2019, na forma como segue:

Período: 08 a 14.09.2019

EXCLUIR:

– WILSON DÁCIO VENTILARI SIMÕES (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

– SUELEN SOUSA DIAS (Técnico Jurídico)

Período: 29.09 a 05.10.2019

EXCLUIR:

- SUELEN SOUSA DIAS (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

– WILSON DÁCIO VENTILARI SIMÕES (Técnico Jurídico)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0862/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.019084 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento, em veículo oficial, do servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico – Engenheiro Civil, ao município de Manacapuru/AM, no dia 10 de setembro de 2019, com o objetivo de realizar diligências necessárias à instrução do Procedimento Interno n.º 2017.008813-SEI, mormente a elucidação de aspecto inerente à descrição dos imóveis objeto de pretensão permuta, a ser celebrada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, sob a condução do servidor ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Apoio-Motorista/Segurança;

II – CONCEDER-LHES ½ (meia) diária, para o custeio de alimentação e pousada, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0863/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.018955-SEI;

CONSIDERANDO a regulamentação do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda a caracterização da situação prevista art. 1.º, §3º, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice Elétrico e Hidráulico, ao município de Tapauá/AM, no período de 07 a 14 de setembro de 2019, para coordenar o início da execução dos serviços de manutenção no órgão ministerial em referência, os que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Tapauá, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fornecimento parcial de insumos por este Parquet;

II – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor acima referido, para o custeio de alimentação e pousada;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karlá Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0864/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.019096-SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço – Artífice e Hidráulico, a título de adiantamento, a fim de atender despesas de pequeno vulto desta Instituição, devendo correr à conta dos elementos de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0865/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.011531-SEI,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cessão de Servidor nº 028/2019 – MP/PGJ,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração, para acompanhar,

gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 028/2019 – MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Codajás/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415.2019.07AJ-SUBADM.0378216.2019.016718

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência n.º 8 (0363705) de lavra do Sr. BRUNO PINHO DA SILVA, Chefe da Setor de Patrimônio e Material - SPAT, por intermédio do qual pretende a aquisição de móveis em MDF com instalação e garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial nos subelementos de despesas 449052.42 – Mobiliário em Geral (0373523), durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 15 (0378210) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018, assim como também opinou pela aprovação da minuta de Certificado de Garantia e Assistência (0378156),

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – APROVAR o Certificado de Garantia e Assistência (0378156);

III – ADJUDICAR à empresa FN DE ALMEDA EPP, inscrita no CNPJ nº 84.111.020/0001-20, no valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 271/2019 (0373482).

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 03 de Setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



Ordenador de Despesas

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.002/2019-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI n.º 2019.012658

**OBJETO:** Locação de imóvel regularizado nas proximidades da Unidade Anexo – Aleixo destinado à instalação de novas promotorias desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 60 (sessenta) meses.

**TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** Retirada através do endereço eletrônico: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/12236-aviso-de-chamada-publica-n-8-002-2019-locacao-de-imovel-predio-anexo-aleixo>

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** De 03/09/2019 a 09/09/2019, por e-mail ou protocolo no endereço abaixo:

**LOCAL:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEDE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança 2 – 69.037-473 – Manaus/AM;

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento tratar pelos telefones (92) 3655-0701/0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 02 de setembro de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 194/2019 - DOMPE, Ed. 1683, de 1º.07.2019  
Matrícula n.º 001.042-1A

## EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO

Processo: 2019.016279.  
Espécie: Contrato Administrativo n.º 024/2019-MP/PGJ.  
Licitação: 14.2019.CPL.0348424.2018.016329, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ-SRP.  
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (150 unidades de NOBREAK 1400va.).  
Valor: R\$ 76.350,00.  
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03701 – Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 – Aparelhamento das Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 0485 – Outras Fontes; Natureza da Despesa: 44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 14/08/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE01146, no valor global de R\$ 76.350,00.  
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 02 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020.  
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Contratada: Serrana Sistemas de Energia EIRELI EPP.  
Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Rodrigo Luis Furlan (Representante Legal da Contratada).  
Data da assinatura: 02.09.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### EXTRATO

Processo: 2019.000163.  
Espécie: Contrato Administrativo n.º 026/2019 - MP/PGJ.  
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.028/2019 – CPL/MP/PGJ.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, limpeza e desinfecção dos poços de captação de águas subterrâneas, instalados nos prédios sede e anexo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.  
Valor: R\$ 31.199,00.  
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 22/08/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE01179, no valor de R\$ 31.199,00 (trinta e um mil, cento e noventa e nove reais).  
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 03 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020.  
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.  
Contratada: Lira Serviços de Saneamento e Poços EIRELI-ME.  
Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Daiany Figueiredo Silva Lira (Representante Legal da Contratada).  
Data: 03.09.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### EXTRATO

Processo: 2019.010149.  
Espécie: Contrato Administrativo n.º 027/2019 - MP/PGJ.  
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.026/2019 – CPL/MP/PGJ.  
Objeto: Prestação de serviços de agência de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.  
Valor estimado: R\$ 610.000,00.  
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903301 – Passagens Nacionais; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 30/08/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE01300, no valor global de R\$ 98.750,00, para o exercício de 2019.  
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 3 de setembro de 2019 a 3 de setembro de 2020.  
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.  
Contratada: V&P Serviços de Viagens Ltda.  
Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Alexandre Mendonça Valente Gonçalves (Representante Legal da Contratada).  
Data: 03.09.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

**EXTRATO**

Processo: 2019.016279.  
 Espécie: Contrato Administrativo n.º 025/2019-MP/PGJ.  
 Licitação: 14.2019.CPL.0348424.2018.016329, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ-SRP.  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (10 unidades de MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – MINI PC).  
 Valor: R\$ 19.870,00.  
 Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03701 – Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 – Aparentamento das Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 0485 – Outras Fontes; Natureza da Despesa: 44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 14/08/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE01145, no valor global de R\$ 19.870,00.  
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 03 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020.  
 Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas.  
 Contratada: A.L.T. Trindade ME.  
 Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Ana Lea Torcineli Trindade (Representante Legal da Contratada).  
 Data: 03.09.2019.

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA****AVISO**

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA nº 002/2019

INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2019-1ª, 2ª e 3ªPJP

Data de Instauração: 30 de agosto de 2019.  
 PROMOTORIAS: 1ª, 2ª e 3ª Promotoria de Justiça de Parintins  
 INVESTIGADO: Associação Cultural Boi-Bumbá Garantido  
 Objetivo: Apurar a regularidade do uso de verbas públicas pela Associação Cultural Boi-Bumbá Garantido.

Parintins, 03 de setembro de 2019.

**MARINA CAMPOS MACIEL**  
 Promotora de Justiça Substituta

**AVISO**

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000152222.61PROCEAP

PIC n.º 040.2019.000336  
 Interessado: Benjamim da Silva e Silva  
 Noticiado(s): Autoridade Policial do 19ºDIP  
 DECISÃO TERMINATIVA n.º 136.2019

Recebi Hoje

Tratam os autos de Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar a suposta prática do crime de prevaricação por parte do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Titular do 19º DIP, o(a) qual supostamente teria permanecido inerte diante de comunicação de crime apresentada pelo noticiante.

Abaixo, segue transcrito trecho do relato que deu início ao

presente procedimento (fls. 2/3):

TRATA-SE DO NOTICIA DO FATO EM QUE O NOTICIANTE VEM A ESTA OUVIDORIA REQUERER PROVIDÊNCIAS PARA QUE O DELEGADO TITULAR DA 19º DISTRITO INTEGRADO DE POLICIA, NA CIDADE DE MANAUS PROCEDA A UM SUPOSTO CRIME DE INJÚRIA E AMEAÇA REGISTRADO NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 18 e.0146.0000402 EM QUE FIGUROU COMO VÍTIMA BENJAMIM DA SILVA E SILVA, OCORRIDO EM 11 DE JANEIRO DE 2018. PASSADO MAIS DE 1 (UM) ANO, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PROCEDEU QUALQUER DILIGÊNCIA A FIM DE AVERIGUAR A PERSECUÇÃO PENAL. DIANTE DA OMISSÃO, REQUER QUE SE MANIFESTE O PARQUET PARA QUESTÃO EM APREÇO. CONSTA REGISTRO DE OCORRÊNCIA. (grifamos)

Como se vê, o noticiante relata que procedeu ao registro de Boletim de Ocorrência, mas a autoridade policial do 19ºDIP não teria tomado providências.

Ocorre que, instada a se manifestar, a autoridade policial representada apresentou informações que demonstrou ser falsa a inércia apontada.

Nesse sentido, à fl. 15, o 19º DIP informou que “na primeira audiência agendada para 20/02/2018, os autores não compareceram, motivo pelo qual foi marcada uma segunda audiência para 28/03/2018, sendo que nesta última os autores compareceram e a vítima não, motivo pelo qual não foi dado prosseguimento ao feito, tendo em vista que os delitos de Injúria e Ameaça necessitam representação da vítima, a qual não mais procurou a Delegacia”.

Resta claro, portanto que não houve a inércia apontada, na medida em que a autoridade policial, diante da comunicação de crime, tentou tomar as providências cabíveis, mas não conseguiu simplesmente porque o noticiante não demonstrou interesse no prosseguimento do feito.

Com efeito, a conclusão a que se chega é de que não há que se falar em crime de prevaricação no caso em apreço, porquanto, para haver a configuração do alegado delito, seria necessário o retardo ou a ausência de prática de ato de ofício, no intuito de satisfazer a interesse ou a sentimento pessoal, aspecto este que, definitivamente, não restou evidenciado da análise dos presentes autos.

Com efeito, o caput do art.319 do Código Penal prescreve o seguinte em relação ao tipo penal em comento:

Art.319 – Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo, contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. (negritou-se)

A parte em negrito do tipo penal relaciona-se ao que se chama de elemento subjetivo do tipo, qual seja, o dolo específico de fazer ou deixar de fazer algo em virtude de uma finalidade de cunho pessoal. Este aspecto não pôde ser minimamente detectado na situação em apreço, pois, quando instado por esta Promotoria, a autoridade policial prestou as informações necessárias e expôs todas as providências adotadas pela Delegacia. Assim, por se constituir em elemento subjetivo do tipo penal, acaso não presente o aspecto de satisfação de interesse ou sentimento pessoal, tem-se o fato como atípico.

Nesta esteira, transcrevo ementas de Acórdãos que enfrentaram o tema acima:

PENAL. HABEAS CORPUS. AÇÃO PENAL. CRIME DE PREVARICAÇÃO IMPUTADO A DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. DENÚNCIA. INÉPCIA. I. - É inepta a denúncia por prevaricação que não indica

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
 Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
 Carlos Fábio Braga Monteiro  
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Corregedora-geral do Ministério Público:  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Secretário-geral do Ministério Público:  
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**  
 Karla Fregapani Leite  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Pedro Bezerra Filho  
 Suzete Maria dos Santos  
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
 Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
 Carlos Lélío Laura Ferreira  
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Adelson Albuquerque Matos  
 Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Noeme Tobias de Souza  
 José Roque Nunes Marques

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Karla Fregapani Leite  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**  
 Nicolau Libório dos Santos Filho

concretamente o interesse ou sentimento pessoal que moveu o agente público. II. - HC deferido para trancar a ação penal. (Negritei)

(STF - HC: 85180 RJ, Relator: CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 22/11/2005, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ 03-02-2006 PP-00088 EMENT VOL-02219-04 PP-00764 LEXSTF v. 28, n. 328, 2006, p. 363-373 RT v. 95, n. 850, 2006, p. 514-518)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. CRIME DE DEFINIDO NO ART. 319, PREVARICAÇÃO DO CÓDIGO PENAL. AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO TIPIFICADOR DO CRIME – INEXISTÊNCIA DO DOLO ESPECÍFICO. CRIME DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL PREVISTO NO INCISO V, ART. 1º, DO DECRETO Nº 201/67. NÃO CONFIGURANDO. ATIPICIDADE DA CONDUTA DO PREFEITO. DENÚNCIA REJEITADA. DECISÃO UNANIME. 1. Para configurar o delito de prevaricação exige-se a presença do elemento subjetivo do tipo que é o intuito de satisfazer o interesse ou sentimento pessoal. In casu, não ficou configurado nos autos a existência do dolo específico. Atipicidade da conduta do denunciado. Rejeição da denúncia. 2. O chefe do Poder Executivo ao cumprir com todos ditames legais necessários para validade da Lei Orçamentária Anual não praticou nenhum ato delituoso. 3. Devem ser consideradas lícitas as despesas decorrentes de Decreto Supl'r autorizado por Lei Orçamentária Anual, anterior a publicação do edital de licitação, tornando-se assim o fato atípico. (negritei)

(TJ-PE - APN: 177035 PE, Relator: Marco Antonio Cabral Maggi, Data de Julgamento: 25/02/2010, Seção Criminal, Data de Publicação: 46)

HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. PREVARICAÇÃO. DELEGADO DE POLÍCIA. DILIGÊNCIAS DETERMINADAS EM SEDE DE JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. LEI Nº 9.099/95. ATIPICIDADE DA CONDUTA. RECONHECIMENTO. 1. Segundo compreensão pacificada na Corte, o trancamento de ação penal por falta de justa causa, na via estreita do writ, é viável desde que se comprove, de plano, a atipicidade da conduta, a incidência de causa de extinção da punibilidade ou a falta de indícios de autoria ou de prova sobre a materialidade do delito. 2. Não configurado o dolo específico do delito de prevaricação consistente na satisfação de interesse ou sentimento pessoal, é de rigor o trancamento da ação penal. 3. Habeas corpus concedido (Negritei)

(STJ - HC: 23106 RJ 2002/0074190-0, Relator: Ministro PAULO GALLOTTI, Data de Julgamento: 15/04/2004, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2009)

HABEAS CORPUS - CRIME DE PREVARICAÇÃO -ART. 319 DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR, DENTRE OUTRO MOTIVOS, INÉPCIA DA DENÚNCIA POR FALTA DE EXPLICITACÃO DO MOTIVO OU INTERESSES PESSOAL PARA A NÃO REALIZAÇÃO DO ATO - MERA ALEGAÇÃO DE QUE O CRIME FOI PRATICADO PARA ANTERER A INTERESSE OU SENTIMENTO PRÓPRIOS - VIOLAÇÃO DO ART. 41, DO CPP, QUE EXIGE QUE A QUEIXA OU A DENÚNCIA CONTENHAM A DESCRIÇÃO DO FATOS COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS - ACOLHIMENTO – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA, INCLUSIVE DENÚNCIA REJEITADA - PRECEDENTES DO STJ E DO STF. HABEAS CORPUS CONHECIDO E PARCIALMENTE CONCEDIDO. Sendo o especial fim de agir elementar normativa do tipo, a ausência de descrição do motivo que ensejou a não prática do ato prejudica o exercício da ampla defesa e torna inepta a denúncia. (Negritei)

(TJ-PR - Habilitação: 9714630 PR 971463-0 (Acórdão), Relator: Gilberto Ferreira, Data de Julgamento: 04/04/2013, 2ª Câmara

Criminal, Data de Publicação: DJ: 1080 16/04/2013) (negritou-se)

Neste diapasão, oportuno trazer a lume a lição do jurista Rogério Grecco<sup>1</sup>, o qual se manifestou no sentido de que “o traço marcante do delito de prevaricação reside no fato de que o funcionário retarda, deixa de praticar ato de ofício ou o pratica contrariamente à disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”. Em outro trecho de sua obra, o referido autor arremata ao aduzir que “a denúncia deverá, obrigatoriamente, apontar a satisfação do interesse ou sentimento pessoal do agente, que o motivou à prática de qualquer dos comportamentos típicos, sob pena de ser considerada inepta”.

Por essas razões, este Agente Ministerial manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO deste PIC, sem prejuízo, é claro, da possibilidade de ulterior desarquivamento, em virtude de apresentação de novos elementos de informação.

Em atenção ao art. 28 do Código de Processo Penal c/c o art. 65, parágrafo único, da Resolução nº 006/2015-CSMP, encaminhe-se à distribuição judicial, via Procurador-Geral de Justiça deste Parquet, para fins de homologação da presente decisão de Arquivamento. Por conseguinte, remeta-se cópia desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público, no termos do art. 89, XI, da Lei Complementar nº 11/93.

Dê-se ciência ao noticiante via DOMPE, considerando que o endereço fornecido está incompleto.

Por fim, expeça-se ofício via DGPC à autoridade representada dando ciência da presente decisão (junte-se cópia).

Ao Gabinete, para providências.

Gabinete da 61ª. PROCEAP, em 22 de agosto de 2019.

JOÃO GASPAR RODRIGUES  
Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

1 Curso de Direito Penal: Parte Especial, volume IV, 8ª edição, RJ: Impetus, 2012, p.438.

## AVISO

### AVISO DE ARQUIVAMENTO 024/2019 – 46ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 18º, § 3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem NOTIFICAR os interessados a tomar ciência do teor da DESPACHO Nº 2019/0000118675.46PRODEPPP, o qual indeferiu a instauração de Inquérito Civil referente à Notícia de Fato tombada sob o nº 061.2019.000244 – 46ª PRODEPPP.

O Documento nº 2019/0000118675 com o teor da Promoção de Arquivamento pode ser visualizado no endereço virtual <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código b00311a4.

Por oportuno, informo que, no caso de discordar do arquivamento, há a possibilidade do interessado em questão apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos até a sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, vide art. 20 da Res. 006/2015 – CSMP.

Manaus, 15 de agosto de 2019.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

SHEYLA DANTAS FROTA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL  
TITULAR DA 46ª PRODEPPP

## AVISO

RECOMENDAÇÃO N. 02/2019  
(PA n. 164.2019.000009)

Recomenda ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e ao Excelentíssimo Presidente do CMDCA de Humaitá que adotem as providências necessárias e eficazes acerca da eleição para o Conselho Tutelar,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/1990, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

1.2. CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

1.3. CONSIDERANDO que, por força do artigo 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/1990, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

### 2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no artigo 139, caput, da Lei nº 8.069/1990;

2.2. CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 prevê, em seu artigo 134, os direitos sociais aos conselheiros tutelares, bem como o artigo 139, § 1º, que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, neste ano acontecerá em 06/10/2019;

2.3. CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

2.4. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prescrevem os artigos 139, caput, da Lei nº 8.069

/1990 e o artigo 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

Resolve RECOMENDAR o seguinte:

1. Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que:

a) designe servidor(a) do Município para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto por parte desta Promotoria de Justiça;

b) forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o que será definido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como funcionários, veículos, serviços de café, entre outros;

c) indique do local de apuração com todos recursos necessários para a realização dos trabalhos;

2. Ao Presidente do CMDCA que:

a) seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, uma Comissão Especial que será responsável pela organização e condução do Processo de Escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;

b) utilize a sugestão de calendário de atividades, já enviado por esta Promotoria de Justiça, que contempla as diversas etapas do Processo de Escolha a serem executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo hábil;

c) sejam, desde logo, realizadas tratativas junto ao Poder Executivo Municipal no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, disponibilidade de urnas eletrônicas, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, dentre outras ações previstas no regulamento do certame;

d) seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, bem como sejam feitas divulgações matérias em jornais, blogs, redes sociais, rádios local, etc;

e) providencie, junto à Guarda Municipal e à Polícia Militar locais as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração.

Ficam advertidos os destinatários da presente recomendação que o descumprimento da presente Recomendação, a partir de sua cientificação pessoal quanto aos seus termos, poderá implicar em responsabilização criminal e civil por atos de improbidade administrativa.

Humaitá/AM, 03 de setembro de 2019.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karlá Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RODRIGO NICOLETTI  
Promotor de Justiça Substituto

## AVISO

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (Procedimento Administrativo para Eleições do Conselho Tutelar)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

#### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/1990, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

1.2. CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incisos VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

1.3. CONSIDERANDO que, por força do artigo 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/1990, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

1.4. CONSIDERANDO ser de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá a matéria relativa a infância e juventude, nos termos do artigo 3º, inciso II, do Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 01/2014;

#### 2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no artigo 139, caput, da Lei nº 8.069/1990;

2.2. CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 prevê, em seu artigo 134, os direitos sociais aos Conselheiros Tutelares, bem como o artigo 139, § 1º, que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, neste ano acontecerá em 06/10/2019;

2.3. CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

2.4. CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prescrevem os artigos 139, caput, da Lei nº 8.069

/1990 e o artigo 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

#### 3. CONCLUSÃO

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 01/2019, com o seguinte objeto: "Acompanhar e fiscalizar o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Humaitá/AM no ano de 2019".

#### 4. DETERMINAÇÕES

Determina-se as seguintes providências:

4.1. publique-se a presente portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante o encaminhamento, em formado .doc, desta Portaria via email: dompe@mpam.mp.br, e no átrio desta Promotoria de Justiça;

4.2. Junte-se cópia da Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar de Humaitá;

4.5. Encaminhe-se aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Presidente do CMDCA de Humaitá a Recomendação que segue em anexo.

Humaitá/AM, 03 de setembro de 2019.

RODRIGO NICOLETTI  
Promotor de Justiça Substituto

## AVISO

EXTRATO DE PORTARIA nº 029/2019

INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2019-3ªPJP

Data de Instauração: 3 de setembro de 2019.  
PROMOTORIA: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins  
INVESTIGADO: Empresa Amazonas Energia  
Objetivo: Acompanhar e viabilizar coleta de dados concretos para equalização da problemática envolvendo o fornecimento de energia elétrica aos moradores de Parintins.

Parintins, 3 de setembro de 2019.

MARINA CAMPOS MACIEL  
Promotora de Justiça Substituta

## PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000160512

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no ATO/PGJ n.º 016/2015, de 05.02.2015, e regulamentado por meio do ATO/PGJ n.º 061/2015, de 29.04.2015, o qual dispõe que esta 54ª Promotoria de Justiça atuará nas causas que envolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à saúde pública, nos termos da Lei n.º 8080/90, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 040.2018.001316, em trâmite nesta 54ª PRODHSP, na qual denunciante sigiloso relata diversas irregularidades na aquisição de medicamentos pela Central de Medicamentos do Amazonas - CEMA;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório n.º 040.2018.001316, por meio da Portaria de Instauração n.º 2019/000011212.54PRODHSP, de 24.01.2019;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;  
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;  
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(AM), 04 de setembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)  
Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça  
Titular da 54ª PRODHSP

#### AVISO Nº 2019/0000158362.81PRODECON

AVISO DE INTIMAÇÃO

Manaus/AM, 30 de agosto de 2019

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18, § 3º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, vem INTIMAR, o (a) Sr(a). IONE MONTEIRO, parte interessada em Notícia de Fato nº 040.2019.000696, versando sobre denúncia de suposto funcionamento irregular de clínica médica particular, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO n.º 2019/0000128721.81PRODECON.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência ao arquivamento do presente procedimento, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em cumprimento, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
Titular da 81ª PRODECON

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000160393

Procedimento Administrativo nº 121.2019.000008  
Portaria nº 2019/0000160393

OBJETO: Recomendar a observação das cautelas e vedações elencadas, relacionadas à campanha eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo/AM.

Presidente Figueiredo, 04 de Setembro de 2019

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2019/0000159563.54PRODHSP

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, par. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil n.º 039.2017.000140 – 54ª PRODHSP, instaurado para "Apurar suposta imposição do Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, aos médicos clínicos, para atuarem em atividades para os quais não são qualificados, bem como o descumprimento da Resolução CFM n.º 2.147/2016 e Lei n.º 12.842/2013", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 2019/0000151139.54PRODHSP, com fundamento no Art. 39, I, da supracitada Resolução.

Os autos do referido Inquérito Civil, acompanhado de sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo, nos termos do art. 39, par. 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

referido Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus(Am), 03 de setembro de 2019.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça  
Titular da 54ª PRODHSP

Assinado eletronicamente por: Leonardo T. do Valle em 26/08/2019.  
203 de 204  
V – DETERMINAR a remessa de cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça e ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, para conhecimento e publicação;  
Publique-se Diário Oficial do Ministério Público.  
Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Promotoria de Justiça.  
Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2019.  
Leonardo Tupinambá do Valle  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000160393

Procedimento Administrativo nº 121.2019.000008  
Portaria nº 2019/0000160393

OBJETO: Acompanhar a fase de propaganda eleitoral dos candidatos a conselheiros tutelares no Município de Presidente Figueiredo, evitando o abuso de poder econômico.

Presidente Figueiredo03 de Setembro de 2019

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000154007

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil; CONSIDERANDO que ser direito fundamental a educação de qualidade e,

responsabilidade do poder público pela aplicação das verbas do FUNDEB em conformidade com a legislação;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil, para averiguar a regularidade das aplicações dos recursos do FUNDEB no anos de 2017; 2018 e 2019 neste município;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça; bem como requisitar;

a) Informações do Tribunal de Contas do Estado, acerca da prestação de contas dos recursos do Fundeb, pela Prefeitura de Presidente Figueiredo nos anos de 2017 e 2018;

b) Seja oficiado à Prefeitura para que encaminhe, no prazo de 20 (vinte) dias,

documentação comprobatória do cumprimento das regras de aplicação dos recursos do FUNDEB no ano de 2019.

IV - DESIGNAR a servidora Elma Coelho Pena para secretariar o presente Inquérito Civil.

QRCODE

VALIDAR

Notícia de Fato 121.2018.000019 - Documento 2019/0000153991 criado em 26/08/2019 às 10:51

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 9e3efa63

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018.2019.63.1.1

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, § 4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil nº 008.2016.000031 – 63ª PROURB, instaurado para apurar notícia de funcionamento irregular de estabelecimento comercial (loja de material de construção) em área residencial à Avenida Margarita, Nº 313, bairro Nova Cidade, em razão do TAC nº 010.2019.63.1.1, conforme Promoção de Arquivamento nº 027.2019.63.1.1 (MP Virtual 2019/0000145567).

Os autos do mencionado inquérito civil, junto com a promoção de arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo, nos termos do art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015-CSMP, as pessoas interessadas (co-legitimadas) apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus, 27 de agosto de 2019.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018.2019.63.1.1

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, § 4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil nº 008.2016.000031 – 63ª PROURB, instaurado para apurar notícia de funcionamento irregular de estabelecimento comercial (loja de material de construção) em área residencial à Avenida Margarita, Nº 313, bairro Nova Cidade, em razão do TAC nº 010.2019.63.1.1, conforme Promoção de Arquivamento nº 027.2019.63.1.1 (MP Virtual 2019/0000145567).

Os autos do mencionado inquérito civil, junto com a promoção de arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo, nos termos do art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015-CSMP, as pessoas interessadas (co-legitimadas) apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Manaus, 27 de agosto de 2019.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES  
Promotor de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procuradora-geral de Justiça:**  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais**  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
**Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos**  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
**Corregedora-geral do Ministério Público:**  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
**Secretário-geral do Ministério Público:**  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho